



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA AUXILIO NA FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS FERROVIÁRIOS E TRANFERÊNCIA DE EXPERTISE NO MODAL FERROVIÁRIO

1. OBJETO

Contratação de Consultor Técnico especializado no modal ferroviário e de engenharia de transporte, de maneira subsidiar tecnicamente as decisões do Corpo Técnico da Secretaria de Portos, Aeroportos e Ferrovias-SPAF. Bem como a participação como auxiliar técnico remoto em grupos de trabalho, planos estaduais e reuniões técnicas.

2. JUSTIFICATIVA

Com a promulgação da Lei nº 14.273 de 23 de dezembro de 2021, Marco Regulatório das Ferrovias, estabelece em seu artigo 7º que “A exploração de ferrovias será executada pela União, pelo Distrito Federal e pelos Estados e Municípios, no âmbito de suas respectivas competências, de forma: direta ou indireta, por meio de autorização e concessão”. A SPAF contratou a elaboração de 2 projetos ferroviários: Correia Pinto a Chapecó e Navegantes a Araquari. Após a finalização desses projetos o estado de SC irá solicitar a autorização desses trechos para a ANTT e procurar grupos de investidores para a sua construção, operação e manutenção.

Sendo assim, é necessário a consultoria de um profissional com ampla experiência no modal ferroviário.

3. REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Ao longo do tempo de projeto, deverá ocorrer, sempre que necessário, interação entre o Consultor e o Engenheiro Fiscal dos Projetos Ferroviários da SPAF designado para supervisionar e acompanhar o trabalho do consultor, incluindo a realização de reuniões internas para a avaliação da evolução do projeto.

O consultor será contratado em conformidade com a Lei Complementar Nº 446, de junho de 2009, e, ainda, com o Decreto Nº 3.380, de 10 de junho de 2010.

O acompanhamento da execução dos serviços se dará em reuniões remotas, em conformidade com os Planos de Trabalho validados pela SPAF.

4. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

O consultor, no cumprimento das suas correspondentes atribuições, terá como entrega os seguintes relatórios.

Descritivo	Prazo
Relatório parcial 1	30 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Relatório parcial 2	60 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Relatório parcial 3	90 dias contados a partir da ata de assinatura do contrato

Relatório parcial 4	120 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Relatório parcial 5	150 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Relatório parcial 6	180 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Relatório parcial 7	210 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Relatório parcial 8	240 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Relatório parcial 9	270 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Relatório parcial 10	300 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Relatório parcial 11	330 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Relatório Final	360 dias contados a partir da data de assinatura do contrato

5. DOS HONORÁRIOS

Tendo-se por base o Decreto Nº 3.380 de 14 de julho de 2010, o consultor, qualificado no artigo 3º, inciso III como “orientação de projetos”, fará jus à R\$120,00 por hora, conforme quadro anexo ao referido decreto qualificado como membro de equipe de consultoria. Considerando-se uma estimativa de 792 horas totais – 3h/dia útil - na realização das atividades elencadas no item 6 deste TR, o consultor fará jus a R\$ 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais), a título de pagamento pelo trabalho realizado.

Descritivo	Prazo	Desembolso
Relatório parcial 1	Após a aprovação do relatório.	8,33%
Relatório parcial 2	Após a aprovação do relatório.	8,33%
Relatório parcial 3	Após a aprovação do relatório.	8,33%
Relatório parcial 4	Após a aprovação do relatório.	8,33%
Relatório parcial 5	Após a aprovação do relatório.	8,33%
Relatório parcial 6	Após a aprovação do relatório.	8,33%
Relatório parcial 7	Após a aprovação do relatório.	8,33%
Relatório parcial 8	Após a aprovação do relatório.	8,33%
Relatório parcial 9	Após a aprovação do relatório.	8,33%
Relatório parcial 10	Após a aprovação do relatório.	8,33%
Relatório parcial 11	Após a aprovação do relatório.	8,33%
Relatório Final 12	Após a aprovação do relatório.	8,37%

DO CONSULTOR DA ÁREA TÉCNICA

6. ATRIBUIÇÕES DO CONSULTOR

- 6.1. Análise de documentos técnicos e manifestação técnica e pareceres quanto aos produtos e questões técnicas referentes ao modal ferroviário;
- 6.2. Participação como apoio técnico em grupos de trabalho no qual o modal ferroviário está envolvido: GT PELT, GT FER, PELT. Dentre outros que venham a ser criados.
- 6.3. Participação em Federações como apoio técnico em grupos de trabalho e reuniões no qual o modal ferroviário está envolvido, tais como FACISC, FIESC, etc. Dentre outras que surgirem.
- 6.3. Participação como consultor em reuniões que envolvam o modal ferroviário, tais como: DNIT, Concessionárias ferroviárias (RUMO, MRS, FERROESTE), ANTT. Dentre outras que surgirem.

7. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS DO CONSULTOR

7.1. Qualificações (mandatórias)

- Graduação em Engenharia Civil.

7.2. Qualificações (desejáveis)

- Experiência em atividades profissionais e projetos ferroviários de passageiros e de cargas;
- Experiência profissional em órgãos governamentais ligados ao modal ferroviário;
- Mestrado em Logística e/ou Engenharia de Transportes e/ou Transporte Ferroviário.

Fábio Farina
Engenheiro Fiscal da SPAF
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2FBA0M60**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO LAJUS RESENER (CPF: 073.XXX.789-XX) em 11/08/2025 às 18:11:49

Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/03/2025 - 17:09:25 e válido até 17/03/2125 - 17:09:25.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1BBRI8zNzYxMV8wMDAwMDI1OF8yNTfhMjAyNV8yRkJBME02MA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SPAF 00000258/2025** e o código **2FBA0M60** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE PORTOS, AEROPORTOS E FERROVIAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA - ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021**

1) DA DISPENSA

Processo SGP-e: SPAF 02582025

Forma de contratação: () Nota de Empenho (x) Contrato.

2) DO OBJETO

Contratação de Consultor Técnico especializado no modal ferroviário e de engenharia de transporte, de maneira subsidiar tecnicamente as decisões do Corpo Técnico da Secretaria de Portos, Aeroportos e Ferrovias-SPAF e transferência de expertise, bem como a participação em grupos de trabalho, planos estaduais e reuniões técnicas.

3) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
29001 - Secretaria de Portos, Aeroportos e Ferrovias	15649	33.90.39.48	1.500.100.000

4) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de **R\$203.657,15 (duzentos e três mil seiscientos e cinquenta e sete reais e quinze centavos)**.

5) FUNDAMENTO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação está amparada no Inciso II do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

[...]

ALINE MONIQUE BOURDOT DE SOUZA
Gerente de Licitações e Contratos
(assinado digitalmente)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE PORTOS, AEROPORTOS E FERROVIAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Despacho da Autoridade Superior

Ciente dos documentos apresentados no Processo SPAF 0258/2025, AUTORIZO a realização do processo de Dispensa de Licitação conforme acima especificado, de acordo com as justificativas apresentadas, por meio da Gerência de Licitações e Contratos da Diretoria de Administração e Finanças.

Com a promulgação da Lei nº 14.273 de 23 de dezembro de 2021, Marco Regulatório das Ferrovias, estabelece em seu artigo 7º que “A exploração de ferrovias será executada pela União, pelo Distrito Federal e pelos Estados e Municípios, no âmbito de suas respectivas competências, de forma: direta ou indireta, por meio de autorização e concessão”. A SPAF contratou a elaboração de 2 projetos ferroviários: Correia Pinto a Chapecó e Navegantes a Araquari. Após a finalização desses projetos o estado de SC irá solicitar a autorização desses trechos para a ANTT e procurar grupos de investidores para a sua construção, operação e manutenção. Sendo assim, é necessário a consultoria de um profissional com ampla experiência no modal ferroviário.

Florianópolis, data da assinatura digital.

IVAN AMARAL
Secretário Adjunto de Portos, Aeroportos e Ferrovias
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **32U6XF1Z**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVAN AMARAL (CPF: 416.XXX.259-XX) em 15/09/2025 às 18:29:07

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:05:23 e válido até 13/07/2118 - 14:05:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1BBRI8zNzYxMV8wMDAwMDI1OF8yNTfhMjAyNV8zMIU2WEYxWg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SPAF 00000258/2025** e o código **32U6XF1Z** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.